

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Este documento é um modelo técnico desenvolvido pela Organização Social e será disponibilizado para que os profissionais das diversas unidades administradas providenciem sua adaptação às especificidades locais, conforme preconizam os processos gerenciais. Na sequência será submetido à aprovação da Diretoria da Entidade. A partir da aprovação será cadastrado e disseminado para toda equipe, através de treinamentos.

Sumário

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	3
I – DA INTRODUÇÃO	3
II – DO PROCESSO SELETIVO	3
a) Das Inscrições	3
b) Do Processo de Avaliação e Seleção de Pessoal	3
c) Das Cotas para Pessoas Portadoras de Deficiência	4
III – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS	4
IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

I – DA INTRODUÇÃO

1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para o recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho de profissionais, bem como fixação de diretrizes para o estabelecimento de normas para plano de cargos, salários e benefícios da SALUS & SALUTIS, associação civil, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei.

2. Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros da Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

3. Todo o processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.

II – DO PROCESSO SELETIVO

4. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela Organização Social, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

a) Das Inscrições

5. Os candidatos poderão inscrever-se:

5.1 Preenchendo o cadastro e encaminhando seu *Curriculum Vitae* por meio do email, a ser divulgado na data de abertura do processo seletivo.

5.2 Preenchendo o cadastro e entregando pessoalmente seu *Curriculum Vitae* no endereço informado pelo RH da SALUS & SALUTIS na data de abertura do processo seletivo em cada localidade, respeitando dias e horários estabelecidos em cada região.

b) Do Processo de Avaliação e Seleção de Pessoal.

6. O Processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:

6.1 Etapa I – A avaliação dos candidatos será realizada, mediante pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, conforme os procedimentos seguintes:

6.1.1 Aplicação de prova de conhecimentos específicos e situacionais;

6.1.1.1 Estarão aptos a participarem da aplicação da Avaliação Psicológica os candidatos que pontuarem mais de 50% (cinquenta por cento) da prova de conhecimentos específicos e situacionais.

6.1.2 Avaliação psicológica: entrevistas e/ou aplicação de testes psicológicos e/ou dinâmicas de grupo.

6.1.2.1 Serão convocados para o dobro de vagas disponíveis para análise curricular e certificados, a fim de efetivar as contratações das vagas disponíveis, bem como, realizar cadastro reserva.

6.2 Etapa II – Análise do *Curriculum Vitae* e *certificados* frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.

6.3 Etapa III – Preencherão as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista final, por ordem de classificação, somando as notas das avaliações dividido por 2 (dois), perfazendo assim a classificação final.

6.3.1 O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga.

6.3.2 A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, nem tão pouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

6.3.2.1 A critério da Organização Social e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais.

c) Das Cotas para Pessoas Portadoras de Deficiência

7. Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação no Recrutamento e Seleção, de acordo com as proporções estabelecidas no art. 93 da Lei 8.213/91.

III – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

8. A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração da Organização Social, as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente, de tal sorte a assegurar remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais, pela competitividade do mercado, pela localização geográfica (região do contrato/salário da região do contrato) e por outras

variáveis que impactarem as dimensões econômicas, administrativas e jurídicas, dentre outras.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço;

10. A admissão de ex-colaboradores da Organização Social somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 6 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo referido profissional ser submetido ao processo seletivo supra descrito;

11. É permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional própria da Organização Social, seja pelo volume ou especificidade da(s) vaga(s) existentes.

12. A abertura e fechamento de vagas é uma decisão da diretoria da Organização Social, bem como a especificação do perfil de cada vaga.

13. Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.

14. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas;

15. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito;

16. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação e pode ser aditado ou retificado a exclusivo critério da Organização Social.

São Paulo (SP), 02 de Maio de 2019.

Denis Manfredini Rodrigues

Diretor Executivo da SALUS & SALUTIS